



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria de Licitações

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026/TJGO**  
**PROCESSO Nº 202603000723086**  
**Nº DA CONTRATAÇÃO SISLOG: 120390**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da Secretaria-Executiva da Diretoria de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.211, de 6 de fevereiro de 2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada, com atuação comprovada na organização de passeios ciclísticos em vias públicas, para o planejamento, organização e execução técnico-operacional do 1º Passeio Ciclístico institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO, a ser realizado no Município de Goiânia-GO, na data prevista de 16 de agosto de 2026, dimensionado para até 200 (duzentos) participantes.

**Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: dia 02/06/2026 às 08 horas (horário de Brasília-DF).**

Valor mínimo de diferença de valores entre os lances: **R\$ 10,00 (dez reais)**.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote

Tratamento Diferenciado para ME/EPP: Exclusiva para ME/EPP.

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

Endereço eletrônico: [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br)

Prazo de duração da fase de lances: **06 horas (08:00h – 14:00h)**.

Atentar-se para o encerramento da fase lances conforme regulamentado no Decreto Estadual 10.211/2021, Art. 17, § 5º: **“Para o encerramento do prazo previsto no caput deste artigo, será adotado o sistema randômico quando faltarem 10 (dez) minutos para o término do prazo e, após isso, a recepção de lances será automaticamente encerrada, aleatoriamente”.**

Pedidos de esclarecimentos devem ser inseridos no sistema ([www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br)) até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a sessão de lances. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria de Licitações

horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis no site: [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br).

Maiores informações sobre a contratação pelo telefone: (62) 3216-4143 e/ou e-mail: [comprasdiretas@tjgo.jus.br](mailto:comprasdiretas@tjgo.jus.br).

Dúvidas sobre a operacionalização do sistema SISLOG, favor entrar em contato com Help Desk Sislog: (62)3201-8766/8765.

Ramon Ricardo Aureliano Dal Castel  
Agente de Contratação Direta

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 126228237186 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

**Ramon Ricardo Aureliano Dal Castel**

ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

Assinatura CONFIRMADA em 21/05/2026 às 13:29





**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência

Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Eventos Institucionais

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Decreto Judiciário nº 3.136/2025)

### **PROAD 202603000723086**

#### **1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1.** Contratação de empresa especializada, com atuação comprovada na organização de passeios ciclísticos em vias públicas, para o **planejamento, organização e execução técnico-operacional do 1º Passeio Ciclístico institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO**, a ser realizado no Município de Goiânia-GO, na data prevista de 16 de agosto de 2026, dimensionado para até 200 (duzentos) participantes.
- 1.2.** A contratada deverá executar os serviços nas datas, horários e locais definidos pela Administração, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança e plena operacionalidade do objeto contratado durante todo o período de realização do evento, observados os planos operacionais, de segurança, de contingência e de atendimento emergencial previamente aprovados pela Administração.
- 1.3.** Eventuais falhas, vícios ou defeitos identificados deverão ser corrigidos de forma imediata, sem ônus adicional para a Administração, de modo a não comprometer a execução das atividades previstas.
- 1.4.** O objeto a ser contratado é classificado como serviço comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5.** A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6.** O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.7.** Considerando a natureza do objeto e a dependência técnica da execução contratual, a Administração adotará mecanismos de acompanhamento e validação contínua das



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência

Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Eventos Institucionais

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Decreto Judiciário nº 3.136/2025)

### **PROAD 202603000723086**

etapas do evento, com vistas à mitigação de riscos operacionais e à garantia da adequada prestação dos serviços.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1.** Esta contratação tem por finalidade viabilizar a realização do 1º Passeio Ciclístico institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, iniciativa voltada à promoção da saúde, integração social e fortalecimento da relação institucional com a sociedade.
- 2.2.** A realização do evento em via pública, com participação de público ampliado, incluindo famílias e crianças, demanda planejamento técnico especializado, envolvendo a definição de percurso urbano, a articulação com órgãos de trânsito e segurança pública, a organização do fluxo de participantes, a implementação de medidas de segurança viária e a estruturação de suporte médico compatível com o porte do evento.
- 2.3.** Nesse contexto, a execução da iniciativa envolve riscos operacionais, logísticos e de segurança que exigem a atuação de empresa especializada, com experiência comprovada na realização de eventos esportivos em vias públicas, apta a estruturar e executar planos operacionais, de segurança e de contingência.
- 2.4.** O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica especializada para a execução de eventos dessa natureza, tampouco de instrumentos contratuais vigentes que contemplem integralmente as soluções necessárias à sua realização.
- 2.5.** Adicionalmente, considerando a complexidade logística do evento e a necessidade de articulação operacional em prazos reduzidos, a contratada deverá demonstrar capacidade de atendimento local durante as fases de planejamento e execução, inclusive para a realização de visitas técnicas, reuniões presenciais e ajustes operacionais, conforme cronograma definido pela Administração.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência

Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Eventos Institucionais

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto Judiciário nº 3.136/2025)

### PROAD 202603000723086

**2.6.** A contratação busca, assim, assegurar que a execução do evento ocorra de forma segura, organizada e em conformidade com as normas aplicáveis, garantindo a integridade dos participantes e a adequada execução das atividades previstas.

### 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 41.400,60 (quarenta e um mil, quatrocentos reais e sessenta centavos)**, conforme detalhamento de preços contido na tabela abaixo:

| Descrição  | Qtd. | Valor Estimado Unitário | Valor Estimado Total |
|--|------|-------------------------|----------------------|
| Contratação de empresa especializada, com atuação comprovada na organização de passeios ciclísticos em vias públicas, para a execução técnico-operacional do 1º Passeio Ciclístico institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a ser realizado em Goiânia-GO, na data prevista de 16 de agosto de 2026, com estimativa de participação de 200 participantes, conforme especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência. | 1    | R\$ 41.400,60           | R\$ 41.400,60        |
| <b>Valor total estimado da contratação: R\$ 41.400,60</b>  |      |                         |                      |

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

**4.1. Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.05 – Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.2. Requisitos de sustentabilidade



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência

Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Eventos Institucionais

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Decreto Judiciário nº 3.136/2025)

### **PROAD 202603000723086**

**5.2.1.** A contratação da empresa especializada para a organização e execução da parte técnica dos Jogos Internos do TJGO deverá observar os critérios de sustentabilidade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Guia de Contratações Sustentáveis do Poder Judiciário e na Resolução CNJ nº 400/2021 e suas alterações.

#### **5.3. Requisitos técnicos da contratação**

**5.3.1.** Considerando a natureza do objeto e a complexidade inerente à realização de evento esportivo em via pública, a execução do passeio ciclístico demandará o atendimento a requisitos técnicos mínimos que assegurem a adequada organização do evento, a segurança dos participantes e a conformidade com as exigências dos órgãos competentes.

**5.3.2.** A contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de, atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**I – 01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de evento esportivo em via pública, com características similares quanto à natureza e complexidade;

**II – Demonstração de capacidade operacional compatível com a execução do objeto**, incluindo estrutura técnica, equipe e logística.

**5.3.3.** A contratada deverá demonstrar capacidade de mobilização e atuação compatível com os prazos e exigências do evento, especialmente no que se refere a:

**I – Realização de visitas técnicas e reuniões presenciais**, conforme cronograma definido pela Administração;

**II – Articulação com órgãos públicos envolvidos na realização do evento;**

**III – Atendimento a demandas operacionais em prazo reduzido;**



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência

Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Eventos Institucionais

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Decreto Judiciário nº 3.136/2025)

### **PROAD 202603000723086**

**IV** – Disponibilização de equipe técnica apta a atuar antes e durante a execução do evento.

**5.3.4.** A comprovação poderá ocorrer por meio de declaração formal, plano operacional ou outros documentos que evidenciem a capacidade de atendimento às exigências contratuais.

**5.3.5.** A contratada deverá apresentar, previamente à execução do evento, plano operacional detalhado, contemplando, no mínimo:

- I** – Definição do percurso e pontos de apoio;
- II** – Organização do fluxo de participantes;
- III** – Plano de segurança viária;
- IV** – Plano de atendimento emergencial;
- V** – Plano de contingência para incidentes operacionais;
- VI** – Estrutura de apoio e logística do evento.

**5.3.6.** O plano operacional detalhado deverá ser submetido à aprovação da Administração.

## **6. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A execução do objeto compreende a entrega integrada das seguintes atividades e serviços:

### **6.1.1. Planejamento técnico e operacional**

- I** – Definição do percurso urbano, com validação junto aos órgãos competentes;
- II** – Realização de visitas técnicas e reuniões operacionais;
- III** – Elaboração de plano operacional do evento.

### **6.1.2. Regularização e articulação institucional**

- I** – Obtenção das autorizações administrativas e operacionais necessárias;
- II** – Articulação com órgãos de trânsito, segurança pública e demais entidades



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência

Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Eventos Institucionais

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Decreto Judiciário nº 3.136/2025)

### **PROAD 202603000723086**

envolvidas.

#### **6.1.3. Segurança e gestão de riscos**

- I – Elaboração e execução de plano de segurança viária;
- II – Elaboração e implementação de plano de contingência para incidentes operacionais;
- III – Organização e controle do fluxo de participantes durante o percurso.

#### **6.1.4. Atendimento e suporte aos participantes**

- I – Disponibilização de suporte médico compatível com o porte do evento;
- II – Definição de protocolos de atendimento emergencial;
- III – Contratação de seguro de acidentes pessoais para os participantes.

#### **6.1.5. Estrutura e logística**

- I – Fornecimento de toda a estrutura necessária à realização do evento;
- II – Organização dos pontos de apoio ao longo do percurso;
- III – Execução logística antes, durante e após o evento.

#### **6.1.6. Execução operacional**

- I – Coordenação geral e operacional do evento;
- II – Mobilização de equipe técnica e de apoio;
- III – Execução das atividades conforme planos previamente aprovados;
- IV – Atuação em tempo real para resolução de ocorrências e ajustes operacionais.

**6.2.** A tabela com o quantitativo de serviços e materiais a serem disponibilizados pela contratada seguirá no ANEXO I.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência

Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Eventos Institucionais

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Decreto Judiciário nº 3.136/2025)

### **PROAD 202603000723086**

#### **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada, compreendendo as etapas de planejamento, preparação, execução e encerramento do evento, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.2.** A execução contratual deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

**I – Planejamento:** realização de visitas técnicas, definição do percurso e elaboração dos planos operacionais, de segurança, de contingência e de atendimento emergencial;

**II – Validação:** submissão e aprovação dos planos pela Administração, bem como articulação com os órgãos públicos competentes;

**III – Preparação:** mobilização de equipe, montagem de estruturas e organização logística do evento;

**IV – Execução:** realização do passeio ciclístico, com coordenação operacional em tempo real;

**V – Encerramento:** desmontagem das estruturas, finalização das atividades e entrega dos serviços contratados.

**7.3.** A execução dos serviços deverá observar o cronograma definido pela Administração, contemplando todas as etapas previstas até a realização do evento e sua conclusão, incluindo as atividades preparatórias e de encerramento.

**7.4.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Eventos Institucionais, que verificará:

**I –** A conformidade dos serviços com as especificações do Termo de Referência e de seus anexos;

**II –** O cumprimento dos planos operacionais previamente aprovados;

**III –** A adequação das estruturas e dos serviços prestados;

**IV –** O atendimento às condições de segurança e organização do evento.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência

Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Eventos Institucionais

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Decreto Judiciário nº 3.136/2025)

### **PROAD 202603000723086**

**7.5.** Eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do evento deverão ser imediatamente comunicadas à Administração, cabendo à contratada a adoção de medidas corretivas tempestivas, sem prejuízo da atuação subsidiária da Administração para preservação da continuidade e da segurança da iniciativa.

**7.6.** Os serviços deverão ser executados de forma contínua e integrada, não sendo admitida a execução parcial que comprometa a funcionalidade do evento.

#### **8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O objeto somente será considerado entregue se a contratada, de fato, tiver prestado todo o serviço, conforme especificado neste Termo de Referência e seus anexos.

#### **9. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**9.1.** A proposta deve apresentar, no mínimo, as seguintes informações: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, valor numérico e por extenso, prazo de validade da proposta, local e data.

**9.2.** O prazo de validade da proposta não será considerado inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.3.** Somente serão aceitas propostas que atendam à totalidade de serviços de organização e realização do evento esportivo, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.4.** A proposta da contratada deverá abranger o planejamento operacional, a organização, a execução, a montagem e desmontagem, o acompanhamento, bem como o fornecimento de pessoal especializado, apoio, bens e infraestrutura, em conformidade com as condições, quantidades e exigências previstas neste documento.

**9.5.** Embora a contratação se refira ao serviço como um todo, a proposta deverá



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência

Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Eventos Institucionais

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Decreto Judiciário nº 3.136/2025)

### **PROAD 202603000723086**

apresentar o valor global, acompanhado da discriminação dos valores unitários e totais dos subitens que compõem a contratação, nos quantitativos preestabelecidos.

- 9.6.** Deverá constar, ainda, declaração de que todas as despesas necessárias à execução do serviço estão incluídas no preço proposto, tais como mão de obra, transporte, insumos, seguros, taxas, impostos e demais encargos.
- 9.7.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, de 10 h às 17 h, devendo o agendamento ser efetuado previamente com a Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Eventos Institucionais da Presidência, por meio do telefone (62) 3216-2748.
- 9.8.** A declaração de vistoria ou de sua dispensa deverá ser apresentada conforme modelos constantes dos Anexos II e III deste Termo de Referência.
- 9.9.** Para a vistoria, o licitante ou seu representante deverá estar devidamente identificado mediante apresentação de documento de identidade civil e de um documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação.
- 9.10.** A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

## **10. DO ATENDIMENTO MÉDICO E DA SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES**

- 10.1.** A contratada deverá garantir a infraestrutura mínima de segurança e atendimento emergencial necessária à realização do evento, observando as boas práticas de organização de eventos esportivos e as orientações dos órgãos competentes.
- 10.2.** Para tanto, deverá providenciar, no mínimo:

### **I – Atendimento médico e emergencial**



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência

Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Eventos Institucionais

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Decreto Judiciário nº 3.136/2025)

### **PROAD 202603000723086**

- a) disponibilização de, no mínimo, 02 (duas) ambulâncias equipadas para atendimento médico-hospitalar, com equipe habilitada, durante todo o período do evento, desde o início da concentração até o encerramento das atividades;
- b) disponibilização de equipe de primeiros socorros posicionada em pontos estratégicos do percurso e da área de concentração/largada/chegada;
- c) definição de hospital ou unidade de saúde de referência para eventual remoção de participantes que necessitem de atendimento médico;
- d) adoção de protocolo de atendimento emergencial para situações de mal súbito, acidentes ou quaisquer intercorrências médicas durante o evento.

**II – Seguro e responsabilidade:** a contratada deverá providenciar seguro de acidentes pessoais para os participantes regularmente inscritos, com cobertura mínima para morte acidental e invalidez permanentes decorrentes de acidente durante a realização do evento.

**III – Informações aos participantes:** a organização deverá informar aos participantes, no ato da inscrição, as condições de participação na prova, incluindo orientações de segurança, recomendações médicas e responsabilidade individual quanto à avaliação prévia de sua aptidão física para participação no Passeio Ciclístico.

## **11. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

### **11.1. Obrigações da Contratada**

- 11.1.1.** Cumprir integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo a responsabilidade pela adequada execução do objeto;
- 11.1.2.** Executar os serviços nos prazos, locais e condições definidos pela Administração, em conformidade com as exigências estabelecidas;



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência

Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Eventos Institucionais

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Decreto Judiciário nº 3.136/2025)

### **PROAD 202603000723086**

- 11.1.3. Assegurar a mobilização de equipe técnica suficiente e qualificada para a execução do objeto, incluindo a realização de visitas técnicas, reuniões operacionais e atendimento às demandas da Administração;
- 11.1.4. Garantir capacidade de resposta operacional compatível com os prazos do evento, inclusive para atendimento a ajustes e demandas emergenciais;
- 11.1.5. Executar os serviços em conformidade com os planos operacionais, de segurança, de contingência e de atendimento emergencial previamente aprovados;
- 11.1.6. Disponibilizar equipe técnica durante todas as fases do evento, incluindo planejamento, execução e encerramento;
- 11.1.7. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à mobilização de equipe, logística e operação;
- 11.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 11.1.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, especialmente aqueles relacionados à organização, segurança e operação do evento, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização ou acompanhamento pela Administração;
- 11.1.10. Adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à segurança dos participantes, da equipe envolvida e de terceiros, durante todas as fases de execução do evento.
- 11.1.11. A CONTRATADA deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência

Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Eventos Institucionais

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Decreto Judiciário nº 3.136/2025)

### **PROAD 202603000723086**

- 11.1.12.** Os colaboradores da CONTRATADA deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.
- 11.1.13.** A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas às práticas racistas de seus colaboradores.
- 11.1.14.** A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao CONTRATANTE, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.
- 11.1.15.** A CONTRATADA, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.
- 11.1.16.** As partes afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – **Lei Geral de Proteção de Dados**, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

#### **11.2. Obrigações do Contratante**

- 11.2.1.** Verificar a conformidade do serviço prestado com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta.
- 11.2.2.** Comunicar à CONTRATADA, pelos meios formalizados neste Termo, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência

Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Eventos Institucionais

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Decreto Judiciário nº 3.136/2025)

### **PROAD 202603000723086**

que sejam substituídos, reparados ou corrigidos de forma imediata, a fim de não comprometer a execução do evento.

**11.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de comissão ou servidor especialmente designado.

**11.2.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos do Termo de Referência.

**11.2.5.** Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo representante da CONTRATADA, elucidando quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

## **12. DAS AMOSTRAS**

**12.1.** A Contratada deverá apresentar amostra física prévia do kit do atleta (camiseta de manga curta em tecido *dry fit*), para aprovação da Contratante, antes do início da produção em larga escala.

**12.2.** Poderá ser rejeitada qualquer peça que não atenda aos padrões de acabamento e de qualidade visuais compatíveis com evento institucional de grande porte.

## **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **13.1. Critério de julgamento e forma de adjudicação do objeto**

**13.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço e adjudicação por lote único.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência

Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Eventos Institucionais

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Decreto Judiciário nº 3.136/2025)

### **PROAD 202603000723086**

#### **13.2. Exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**13.2.1.** Esta contratação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

##### **14.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**

**14.1.1.** A comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, se dará mediante apresentação da documentação elencada nos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.1.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

**14.1.3.** Em complemento à documentação referente à regularidade fiscal prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser apresentada prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme artigo 43, § 2º do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

**14.1.4.** Caso a participação na licitação se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas.

##### **14.2. Qualificação econômico-financeira**

**14.2.1.** Nos termos do art. 10, § 4º, do Decreto Judiciário nº 3.521/2024 e diante da baixa complexidade do objeto, a comprovação da qualificação econômico-financeira será restrita a:

**14.2.2.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pessoa física empresarial, com data



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência

Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Eventos Institucionais

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Decreto Judiciário nº 3.136/2025)

### **PROAD 202603000723086**

de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

**14.2.3.** Caso a empresa esteja em recuperação judicial, deverá apresentar a documentação que comprove sua viabilidade econômica, conforme exigido no [Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO](#).

#### **14.3. Qualificação técnica**

**14.3.1.** A comprovação da qualificação técnica se dará mediante a apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com atuação no mercado nacional, que comprove(m) a execução de serviços com características semelhantes ao objeto descrito neste Termo de Referência.

**14.3.2.** Para fins de comprovação de capacidade técnica, serão considerados serviços com características semelhantes aqueles relacionados à organização e execução de eventos esportivos ou eventos realizados em via pública, que envolvam, cumulativamente:

**14.3.3.** Planejamento e organização de atividades com participação coletiva; atuação em ambiente urbano aberto; organização e controle de fluxo de participantes; articulação com órgãos públicos, especialmente de trânsito, segurança e/ou saúde;

**14.3.4.** Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência

Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Eventos Institucionais

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Decreto Judiciário nº 3.136/2025)

### **PROAD 202603000723086**

**14.3.5.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. A empresa interessada deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando os documentos porventura solicitados pela Administração para tal comprovação.

**14.3.6.** Os profissionais disponibilizados pela empresa a ser contratada deverão ser devidamente habilitados e qualificados para a esportiva contemplada, de forma a assegurar a correta execução dos serviços.

**14.3.7.** A comprovação da qualificação e experiência da equipe deverá ser apresentada mediante currículos, certificados, registros em entidades desportivas ou outros documentos idôneos que atestem a competência técnica para o desempenho das funções previstas.

#### **15. QUANTO À SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

#### **16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**16.1.** A participação de consórcios no presente certame não será admitida, em virtude de a contratação ocorrer por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação aplicável.

#### **17. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**17.1.** O parcelamento não se aplica à presente contratação, tendo em vista que a execução do objeto decorre de forma integral, em evento único, com interdependência entre suas etapas, o que evidencia a natureza indivisível da contratação.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência

Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Eventos Institucionais

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Decreto Judiciário nº 3.136/2025)

### **PROAD 202603000723086**

#### **18. PAGAMENTO**

- 18.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pela CONTRATADA.
- 18.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 18.3.** Após o recebimento da Nota Fiscal, a Administração terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a execução do objeto.
- 18.4.** Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o ateste ou a liquidação será interrompido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação pela CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 18.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendências na apresentação da Nota Fiscal.
- 18.6.** Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número da conta bancária e a agência correspondente.
- 18.7.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência

Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Eventos Institucionais

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Decreto Judiciário nº 3.136/2025)

### **PROAD 202603000723086**

- 18.8.** A CONTRATADA deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por meio do e-mail cpge@tjgo.jus.br.
- 18.9.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).
- 18.10.** Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da CONTRATADA.
- 18.11.** Caso a CONTRATADA informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro do CONTRATANTE, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária.
- 18.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.13.** Previamente à emissão de nota de empenho, o CONTRATANTE deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de contratar no âmbito do órgão ou entidade, declaração de inidoneidade contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 18.14.** Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 18.15.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência

Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Eventos Institucionais

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Decreto Judiciário nº 3.136/2025)

**PROAD 202603000723086**

**18.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**18.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.18.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.19.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, seja calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                            |  |
|----------|----------------------------|--|
| I = (TX) | I = $\frac{6}{100}$<br>365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|----------------------------|--|



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência

Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Eventos Institucionais

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Decreto Judiciário nº 3.136/2025)

### **PROAD 202603000723086**

#### **19. REAJUSTE**

- 19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do respectivo Mapa Estimativo.
- 19.2.** Após o fim do prazo indicado no item anterior e, mediante requerimento da CONTRATADA, dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 20.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução dos serviços contratados.
- 20.2. GESTOR:** Daniella Alves Botelho, Coordenadora de Planejamento e Gestão de Eventos Institucionais.
- 20.3. FISCAL TÉCNICO:** Analu Alves Barbosa, servidora da Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Eventos Institucionais.
- 20.4. FISCAL ADMINISTRATIVO:** Nara Oliveira Pereira, servidora da Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Eventos Institucionais.
- 20.5. INTEGRANTE ADMINISTRATIVO:** Victor Palhares Calaça, servidor da Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Eventos Institucionais.
- 20.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apresentada na fase de cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência

Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Eventos Institucionais

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Decreto Judiciário nº 3.136/2025)

### **PROAD 202603000723086**

**20.7. Comunicação:** as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou correspondências eletrônicas realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

**20.8. Gestão do Contrato:** o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação e será responsável pela comunicação com os representantes da CONTRATADA, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216/2023 e do art. 7º do Decreto Judiciário nº 3.033/2025.

**20.9. Fiscalização Técnica:** o fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216/202 e do art. 8º do Decreto Judiciário nº 3.033/2025.

**20.9.1.** O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, na intenção de aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos neste Termo de Referência para o pagamento, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado.

**20.10. Fiscalização Administrativa:** o fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais, incluindo as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e a gestão do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216/2023 e do art. 9º do Decreto Judiciário nº 3.033/2025.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência

Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Eventos Institucionais

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Decreto Judiciário nº 3.136/2025)

**PROAD 202603000723086**

**21. DAS SANÇÕES**

21.1. Na hipótese de descumprimento contratual serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa e observado o procedimento previsto no Decreto Judiciário nº 3.753/2025.

**DANIELLA ALVES BOTELHO**

Gestora da Contratação

Coordenadora de Planejamento e Gestão de Eventos Institucionais

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência

Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Eventos Institucionais

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Decreto Judiciário nº 3.136/2025)

**PROAD 202603000723086****ANEXO I – TABELA QUANTITATIVA MATERIAIS E SERVIÇOS DO OBJETO**

| Item | Descrição dos serviços/equipamento/pessoal  | Quantidade |
|------|---|------------|
| 1    | Coordenação Geral   | 1          |
| 2    | Coordenador de Percurso   | 1          |
| 3    | Staffs de Percurso (mínimo)   | 6          |
| 4    | Staff de Limpeza (mínimo)   | 3          |
| 5    | Kit atleta composto por camiseta manga curta <i>dryfit</i> , número de identificação e alfinetes para fixação do número   | 200        |
| 6    | Permit Federação Goiana de Ciclismo   | 1          |
| 7    | Taxas administrativas e aprovação de percurso (AMMA, Secretaria de Engenharia de Trânsito, Polícias Militar e de Trânsito e Bombeiros)  | 1          |
| 8    | Banheiros luxo (tipo trailer 5 boxes, sendo 2 femininos, 2 masculinos e 1 PCD)  | 1          |
| 9    | Tendas (10X10M)   | 2          |
| 10   | Tendas (4,50X3M)  | 1          |
| 11   | Tendas (6X3M)   | 1          |
| 12   | Comissários de moto / Batedores   | 6          |
| 13   | Serviços de Secretaria / Entrega de Kits (Pessoas)  | 3          |
| 14   | Conjunto de lonas de pórtico e ground (composta por lona, pórtico de Largada e Chegada (3X6M) e grounds (3X5M)  | 1          |
| 15   | Gradil (2X1,10M)  | 50         |
| 16   | Demonstrar PLANO DE SEGURANÇA DO PARTICIPANTE – detalhando o atendimento primário no local, a referência hospitalar pública e a cobertura da retaguarda securitária conforme detalhado no | 1          |



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência

Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Eventos Institucionais

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Decreto Judiciário nº 3.136/2025)

**PROAD 202603000723086**

|    | Termo de Referência.   |     |
|----|--|-----|
| 17 | Seguro de Acidentes Pessoais (DMO / Auxílio-funeral / Morte ou Invalidez   | 200 |
| 18 | Carro de Som com locução / animação  | 1   |
| 19 | Ambulância (Motorista e equipe de primeiros socorros contendo pelo menos 1 médico) para atendimento primário no local                      | 2   |
| 20 | Plano de hidratação com fornecimento de água em copos plásticos de 200 ml, à vontade, contemplando quantidade suficiente para 200 pessoas. | 1   |



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência

Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Eventos Institucionais

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Decreto Judiciário nº 3.136/2025)

**PROAD 202603000723086**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, acompanhado do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, realizou vistoria no local de realização do evento.

A vistoria compreendeu as dependências do Palácio da Justiça Desembargador Clenon de Barros Loyola, bem como as vias públicas destinadas aos percursos do circuito do passeio ciclístico.

Declara, ainda, que tomou pleno conhecimento das condições do local, das características do percurso e das exigências necessárias à organização do evento, incluindo montagem de estruturas, logística e execução das atividades, para fins de elaboração da proposta relativa à contratação.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

Observação: Esta declaração deve ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência

Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Eventos Institucionais

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Decreto Judiciário nº 3.136/2025)

**PROAD 202603000723086**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

Declaro que, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, optou por não realizar vistoria técnica no local de realização do evento.

Declaro, ainda, estar ciente das condições do local de realização da atividade, compreendendo as dependências do Palácio da Justiça Desembargador Clenon de Barros Loyola, bem como das vias públicas destinadas aos percursos do passeio ciclístico.

A empresa declara, igualmente, que possui todas as informações necessárias para a elaboração de sua proposta e para a execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento das condições do local e do percurso, assumindo integral responsabilidade por sua decisão de não realizar a vistoria.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

Observação: Esta declaração deve ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código W6nwAJRaiJQ no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202603000723086 (Evento nº 28)

**DANIELLA ALVES BOTELHO MOREIRA MESSIAS**

COORDENADOR

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS

Assinatura CONFIRMADA em 06/05/2026 às 12:46

